



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 50 (CINQUENTA) OPERÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizado a contratar 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, para exercerem atividades na Autarquia, durante o período de veraneio.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado e não excederão a 90 (noventa) dias, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, repassadas pela Administração Direta.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de janeiro de 1.997.


Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal

Art. 1º - aplica-se a contar da publicação da presente lei

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Instalada em 13 de dezembro de 1751 - "A mais antiga do RS"



PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA
AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO -
ABC, A CONTRATAR 50 (CINQUENTA)
OPERÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO,
PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através da autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizado a contratar 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, para exercerem atividades na Autarquia, durante o período de veraneio.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado e não excederão a 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

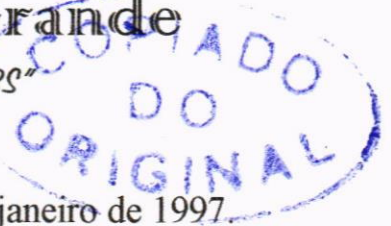
Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, repassadas pela Administração Direta.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande
Instalada em 13 de dezembro de 1751 - "A mais antiga do RS"



Of. nº 052/97
Proc. nº 63.836

Rio Grande, 16 de janeiro de 1997

Exmo. Sr.
WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Temos a honra de passar às mãos de V.Ex^a, para os devidos fins, a(s) inclusa(s) cópia(s) do(s) processo(s) aprovado(s) por este Legislativo Municipal, em sessão realizada no dia 16 de janeiro do corrente ano.

Apraz-nos, com o ensejo, renovar a V.Ex^a, os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

VER. ADINELSON TROCA
Presidente

ANEXO:

Projeto de Lei

Autoriza o Executivo Municipal, através da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, a contratar 50 (cinquenta) operários por tempo determinado, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/003



Rio Grande, 07 de janeiro de 1997

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei nº 001, visando autorização dessa Colegiada Câmara, para contratarmos, através da Autarquia do Balneário Cassino/ABC, em regime emergencial e por tempo determinado, 50 (cinquenta) operários que atendam as necessidades imperiosas do Cassino no período de veraneio.

É do mais amplo conhecimento que ao atingirmos o período de veraneio, que vai de dezembro a março, a comunidade do Cassino necessita de um atendimento mais eficaz no que diz respeito aos aspectos relacionados com os serviços urbanos, tendo em vista que o Balneário recebe expressivo contingente de veranistas.

A Autarquia do Balneário Cassino não dispõe de recursos humanos para suprir as necessidades nesses momentos de excepcionalidade, sendo indispensável um considerável reforço de operários.

Em razão do que dissemos acima é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei com respaldo no artigo 37, Insico IX, da Constituição Federal.

A dispensabilidade do concurso emerge da temporariedade, do excepcional interesse público e das características do contrato por tempo determinado para execução de tarefas, cuja natureza e transitoriedade justificam a pré determinação.

.....

A Vossa Excelência Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Esperando contar com o costumeiro apoio de V.Ex^a e Nobres Pares, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/003

Rio Grande, 07 de janeiro de 1997

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei nº 001, visando autorização dessa Colenda Câmara, para contratarmos, através da Autarquia do Balneário Cassino/ABC, em regime emergencial e por tempo determinado, 50 (cinquenta) operários que atendam as necessidades imperiosas do Cassino no período de veraneio.

É do mais amplo conhecimento que ao atingirmos o período de veraneio, que vai de dezembro a março, a comunidade do Cassino necessita de um atendimento mais eficaz no que diz respeito aos aspectos relacionados com os serviços urbanos, tendo em vista que o Balneário recebe expressivo contingente de veranistas.

A Autarquia do Balneário Cassino não dispõe de recursos humanos para suprir as necessidades nesses momentos de excepcionalidade, sendo indispensável um considerável reforço de operários.

Em razão do que dissemos acima é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei com respaldo no artigo 37, Insico IX, da Constituição Federal.

A dispensabilidade do concurso emerge da temporariedade, do excepcional interesse público e das características do contrato por tempo determinado para execução de tarefas, cuja natureza e transitoriedade justificam a pré determinação.

.....

**A Vossa Excelência Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Esperando contar com o costumeiro apoio de V.Ex^a e Nobres Pares, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito

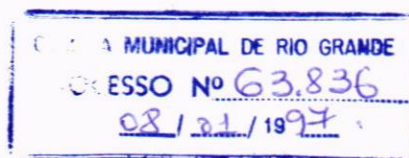


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/003



Rio Grande, 07 de janeiro de 1997

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei nº 001, visando autorização dessa Colenda Câmara, para contratarmos, através da Autarquia do Balneário Cassino/ABC, em regime emergencial e por tempo determinado, 50 (cinquenta) operários que atendam as necessidades imperiosas do Cassino no período de veraneio.

É do mais amplo conhecimento que ao atingirmos o período de veraneio, que vai de dezembro a março, a comunidade do Cassino necessita de um atendimento mais eficaz no que diz respeito aos aspectos relacionados com os serviços urbanos, tendo em vista que o Balneário recebe expressivo contingente de veranistas.

A Autarquia do Balneário Cassino não dispõe de recursos humanos para suprir as necessidades nesses momentos de excepcionalidade, sendo indispensável um considerável reforço de operários.

Em razão do que dissemos acima é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei com respaldo no artigo 37, Insico IX, da Constituição Federal.

A dispensabilidade do concurso emerge da temporariedade, do excepcional interesse público e das características do contrato por tempo determinado para execução de tarefas, cuja natureza e transitoriedade justificam a pré determinação.

.....

A Vossa Excelência Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Esperando contar com o costumeiro apoio de V.Ex^a e Nobres Pares, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 50 (CINQUENTA) OPERÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizado a contratar 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, para exercerem atividades na Autarquia, durante o período de veraneio.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado e não excederão a 90 (noventa) dias, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, repassadas pela Administração Direta.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de janeiro de 1.997.


Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 50 (CINQUENTA) OPERÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizado a contratar 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, para exercerem atividades na Autarquia, durante o período de veraneio.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado e não excederão a 90 (noventa) dias, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, repassadas pela Administração Direta.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de janeiro de 1.997.


Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

16 de fevereiro de 1994

Emenda Substitutiva ao artigo 2º do
Decreto nº 23.832, que altera o
código, através do Art. 1º, a contar 50
dias após a data determinada.
Redação do Art 2º - O contrato será por
tempo determinado e não excederá 90 dias
a contar da publicação da presente lei, des-
pendo o concurso na forma de contratação
direta.

Attn: J. Edgar Hoover

RIO GRANDE CIDADE HISTÓRICA PATRIMÔNIO DO RIO GRANDE DO SUL

Form. 17 - A
500 - 08/95

MEMBRO

MEMBRO

SECRETARIO

VICE-PRESIDENTE

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto:

Emenda Substituta

PARECER

PROCESSO N.º 23.832

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo
acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões,

13 de

março de 1997

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

Vice-Presidente

[Assinatura]

Secretário

[Assinatura]

Membro

[Assinatura]

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Processo n.º 63836

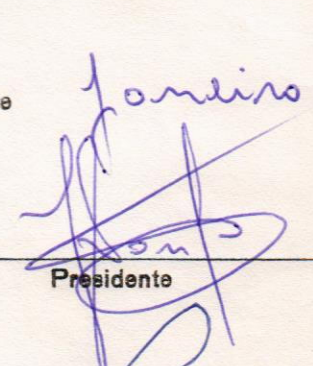
PARECER

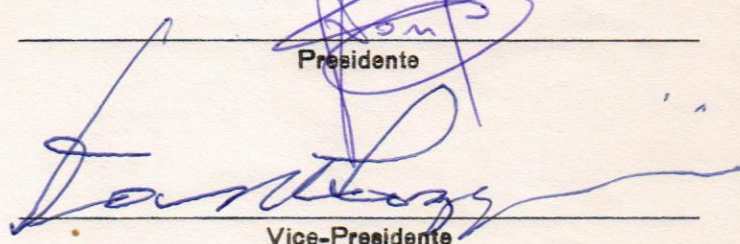
na emenda

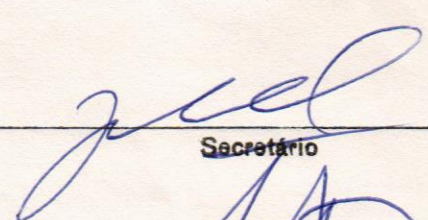
Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

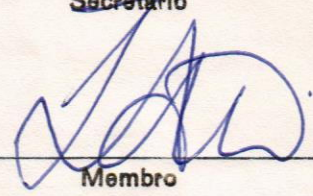
Rio Grande, 14 de

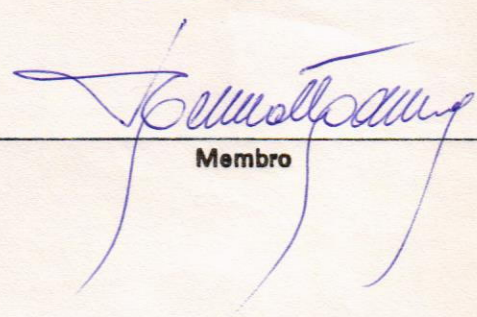
junho de 198


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

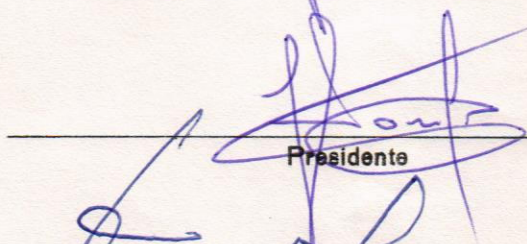
Assunto:

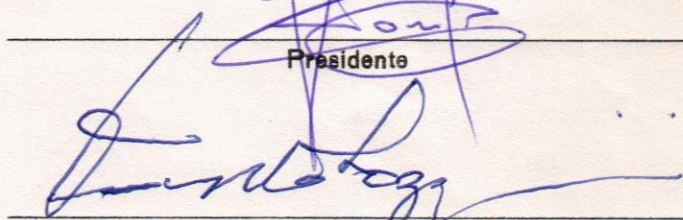
Processo n.º 63836

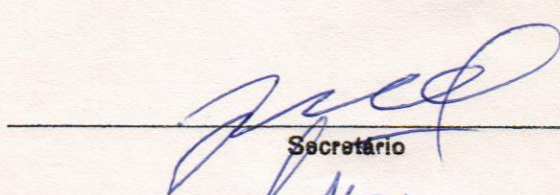
PARECER

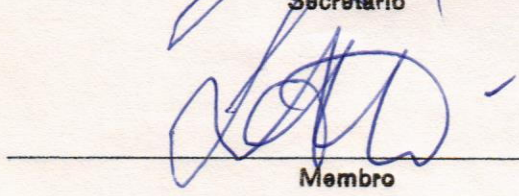
Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

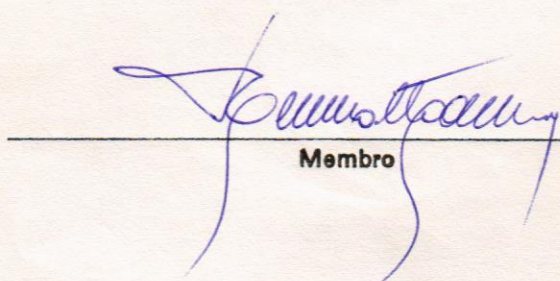
Rio Grande, 14 de janeiro de 1987


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

Baptista

PARECER

PROCESSO N.º

23.832

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões,

de

junho

de 199

7

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Vice-Presidente

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Membro

[Assinatura]
Membro



ATA N.º

6.444

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

Redação Final

Processo nº 63836

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 16 de janeiro de 1997

☐ ORDINÁRIA
a Sessão ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES		
		Favor	Contra	Absten.
1	ADINELSON TROCA			
2	JORGE GUARACY RAVARA	X		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	X		
4	DIRCEU LOPES	X		
5	RAMONA PEREIRA	X		
6	CIRO CARDOSO LOPES	X		
7	DANTE LAZZARINI	X		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	X		
11	JULIO CESAR MARTINS	—		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	X		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	X		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	X		
16	ONEDIR DIAS LILJA	X		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	X		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	X		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	X		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	X		
21	~~WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA~~ Sandro F. Oliveira	X		

TOTAIS:

Sala das Sessões _____ de _____ de 1997



ATA N.º

6.443

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

(Secretaria)

Processo nº 63.836

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 16 de janeiro de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES		
		Favor	Contra	Absten.
1	ADINELSON TROCA			
2	JORGE GUARACY RAVARA	X		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	X		
4	DIRCEU LOPES	X		
5	RAMONA PEREIRA	X		
6	CIRO CARDOSO LOPES	X		
7	DANTE LAZZARINI	X		
8	DANUBIO SOARES	-		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	X		
11	JULIO CESAR MARTINS	X		
12	JURANDY DOS SANTOS	-		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	X		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	X		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	X		
16	ONEDIR DIAS LILJA	X		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	X		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	X		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	-		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	X		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA SANDRO F. Dinkler	X		

TOTAIS:

Sala das Sessões de de 199



ATA N.º 6.443

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

Emenda ao
Proc. 63.836

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 16 de janeiro de 1997
a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES		
		Favor	Contra	Absten.
1	ADINELSON TROCA			
2	JORGE GUARACY RAVARA		X	
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	X		
4	DIRCEU LOPES	X		
5	RAMONA PEREIRA	X		
6	CIRO CARDOSO LOPES		X	
7	DANTE LAZZARINI	X		
8	DANUBIO SOARES	-	-	
9	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	X		
11	JULIO CESAR MARTINS	X		
12	JURANDY DOS SANTOS	-	-	
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	X		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	X		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	X		
16	ONEDIR DIAS LILJA	X		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	X		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	X		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	-	-	
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	X		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA Sandro Fr. Oliveira	X		
TOTAIS:		15	02	

Sala das Sessões de de 199



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.118

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 50 (CINQUENTA) OPERÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Wilson Mattos Branco, Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizado a contratar 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, para exercerem atividades na Autarquia, durante o período de veraneio.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado e não excederão a 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, repassadas pela Administração Direta.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL